



EDITAL Nº 029/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTE ATLETA PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS – JUBS 2016.

A Pró - Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por intermédio de seu Departamento de Extensão (DEX), em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público o presente edital de convocação para concessão de Auxílio Financeiro à Estudantes atletas para participação nos jogos universitários brasileiros – JUBS 2016.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital objetiva apoiar a participação de estudantes atletas da UNIFAP na representação institucional em evento esportivo.
- 1.2. O auxílio atenderá os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Amapá.
- 1.3. A concessão de auxílio financeiro só abrangerá estudantes matriculados nos cursos de graduação.
- 1.4. A gestão e acompanhamento dos auxílios serão realizados pela Coordenação de Apoio do Departamento de Extensão da PROEAC.
- 1.5. Serão atendidos apenas os pedidos dos estudantes que cumprirem os requisitos exigidos neste edital.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderá se inscrever para concorrer à concessão do auxílio financeiro o estudante atleta de curso graduação presencial da UNIFAP que esteja regularmente matriculado e atenda as seguintes condições:

- a) Ser atleta selecionado por seletiva estadual para a etapa nacional.
- b) Seja estudante de graduação presencial regularmente matriculado no semestre em curso.
- c) Não possua pendências nem tenha sofrido penalidade junto a UNIFAP ou cuja matrícula na UNIFAP esteja irregular por quaisquer motivos.
- d) Não possua pendências com prestação de contas no DEX/PROEAC.
- e) Rendimento acadêmico geral mínimo de 50%.
- f) Ao aluno “calouro” é dispensado o rendimento mínimo e podendo ao acadêmico com rendimento inferior aos 50%, em casos devidamente justificados, o aceite de rendimento



inferior, contudo o discente deverá assinar um termo se comprometendo na melhoria do seu rendimento acadêmico para poder participar de editais futuros.

3. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. Para que seja realizado o pagamento do auxílio financeiro ao estudante classificado, o mesmo deverá preencher o formulário de solicitação (disponível em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/>) e anexar os seguintes documentos para serem entregues na coordenação de Educação Física para encaminhamento junto ao protocolo para assim gerar processo:

- a) Declaração do coordenador do projeto Pró-estudante: Esporte e Lazer sobre a importância de participação discente no evento;
- b) Cópia da carteira de identidade e CPF;
- c) Cópia do cartão da conta corrente em que deverá ser depositado o dinheiro ou outro comprovante bancário;
- d) Declaração/atestado de selecionado em etapa estadual para a representação nacional da instituição ou equivalente;
- e) Seguro Viagem;
- f) Programação do evento;
- g) Atestado de Matrícula atualizado;
- h) Histórico Acadêmico;
- i) Comprovantes de renda da família (contracheque, declaração de autônomo, desemprego, ou equivalente autenticados em cartório).
- j) Cópias da carteira de trabalho (páginas 1 a 7)
- k) Declaração de que não possui renda para custear suas despesas no evento;
- l) Ao estudante com rendimento geral inferior a 50%, a aprovação de auxílio fica sujeito a justificativa e assinatura do termo de compromisso disponível no anexo I do edital.

3.3 A solicitação do pagamento do auxílio financeiro deverá ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência do evento.

4. DO VALORE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

| Valor |
|-------------|
| R\$ 1200,00 |

Fonte: Elaborado por DEX/PROEAC.



5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. O prazo para a prestação de contas é de até 10 dias úteis após o término do evento.
- 6.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao DEX com os seguintes documentos:
- Relatório final, contendo a avaliação sucinta dos resultados alcançados no evento, conforme modelo disponível <http://www2.unifap.br/dex/documentos/>;
 - Cópia (s) do (s) bilhete (s) de embarque e/ou do comprovante de hospedagem;
 - Cópia do certificado de participação no evento ou declaração de participação, emitido pela instituição/comissão organizadora.
- 6.3. O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de qualquer apoio ao beneficiário.
- 6.4. Caso o estudante beneficiado não use o auxílio financeiro pago em seu nome, não participando do evento, deve fazer a devolução do valor recebido por meio de depósito na conta da UNIFAP, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser solicitada ao setor financeiro da UNIFAP.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O não envio da prestação de contas no prazo estabelecido constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão do auxílio financeiro por até 6 (seis) meses.
- 7.2. O beneficiário do auxílio financeiro será inscrito no Cadastro de Inadimplentes da União (CADIM), quando:
- Não apresentar prestação de contas;
 - Não tiver a sua prestação de contas aprovada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Ao DEX/PROEAC/UNIFAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações excepcionais não previstas no presente edital.
- 8.2. A realização da solicitação neste processo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 11.4. A falsidade ou omissão de informação acarreta a suspensão do pagamento do auxílio ou na devolução dos valores recebidos, independentemente da época em que for constatada.
- 11.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.6. Ao DEX/PROEAC reserva-se o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Amapá
Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC
Departamento de Extensão - DEX

11.7. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Extensão - DEX, localizado na Pró-Reitoria de Ações e Extensão Comunitária - PROEAC, no Campus Marco Zero ou através do telefone (96) 4009-2834.

Macapá-AP 12 de setembro de 2016.

Adolfo F. de O. Colares
Diretor de Extensão
Portaria nº 775/2015-UNIFAP

Rafael Pontes Lima
Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1329/2014-UNIFAP

